



VI – Não realizar alterações estruturais no imóvel sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

VII – Não ceder, transferir, emprestar ou permitir o uso do espaço por terceiros sem autorização formal do Município;

VIII – Manter o local disponível para vistorias, registros fotográficos e acompanhamento pelo setor responsável;

IX – Devolver o espaço ao Município, quando solicitado ou ao término da vigência deste Termo, em condições adequadas de conservação, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme interesse da Administração Pública Municipal e necessidade de continuidade das atividades da Brigada Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DA CESSÃO

A presente cessão possui caráter gratuito, administrativo e precário, não implicando transferência de propriedade, posse definitiva, domínio, direito real ou qualquer forma de alienação do imóvel.

O espaço cedido permanecerá vinculado ao patrimônio ou à administração do Município de São Gonçalo do Gurgueia – PI, sendo sua utilização autorizada exclusivamente para atendimento de finalidade pública relacionada à Brigada Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO USO

A Brigada Municipal deverá utilizar o espaço de forma adequada, segura e compatível com suas finalidades, responsabilizando-se pelo bom uso dos equipamentos, materiais e documentos nele armazenados.

O uso do espaço deverá observar normas de segurança, organização e conservação, especialmente quando houver armazenamento de ferramentas, EPIs, materiais de combate a incêndios ou documentos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para fins de comprovação da cessão e funcionamento do espaço físico da Brigada Municipal, deverão ser arquivados os seguintes documentos:

- I – Cópia deste Termo de Cessão de Uso;
- II – Registro fotográfico datado e georreferenciado do local;
- III – Descrição do espaço físico cedido;
- IV – Endereço ou identificação territorial do imóvel;
- V – Relação dos equipamentos, EPIs e materiais armazenados no local, quando houver;
- VI – Relatório de utilização do espaço;
- VII – documentos de nomeação do Coordenador/Chefe da Brigada e demais integrantes;
- VIII – demais documentos exigidos para fins administrativos, ambientais e de comprovação junto ao ICMS Ecológico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, necessidade administrativa, descumprimento das cláusulas pactuadas, uso inadequado do espaço ou por comum acordo entre as partes.

A rescisão deverá ser formalizada por comunicação escrita, assegurando-se a retirada dos equipamentos e materiais da Brigada Municipal, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo tem por finalidade fortalecer a estrutura física, administrativa e operacional da Brigada Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, contribuindo para a prevenção de queimadas, combate a incêndios florestais, proteção ambiental, segurança da população e apoio às ações de Defesa Civil Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil Municipal ou outro setor competente, observando-se o interesse público e a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico em duas vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 02 de julho de 2026.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2026.07.02 09:00:04 -03'00'
Roselidia Lustosa De Sousa Marques
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI
CEDENTE

Pedro Henrique Oliveira Dos Reis
Coordenador(a)/Chefe da Brigada Municipal
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1.

Nome: William de Lima Moreira
CPF: 034.278.723-39

2.

Nome: Carluza Alves Nascimento
CPF: 048.885.435-48

Id:0CC56D3D16691710



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

DECRETO Nº 53/2026, de 17 de agosto de 2026.

Altera o Decreto nº 44/2026, de 29 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 298/2026, instituidora do Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária – PIAV, para adequá-lo à Lei Municipal nº 301/2026 e corrigir a numeração dos incisos do art. 4º, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 298/2026;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 301/2026, que acrescentou o art. 6º-A à Lei Municipal nº 298/2026, determinando que a gratificação de regência percebida pelo servidor integrante do magistério público municipal no efetivo exercício da docência integrará a apuração da última remuneração líquida mensal que serve de base ao cálculo da indenização temporária de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a descontinuidade verificada na numeração dos incisos do art. 4º do Decreto nº 44/2026, em atenção à boa técnica normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o formulário de memória de cálculo da indenização temporária de incentivo à nova disciplina legal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 44/2026, de 29 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O requerimento de adesão será instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF;
- II – contracheque ou ficha financeira relativa à competência imediatamente anterior à do requerimento;
- III – declaração do servidor de que não responde a processo administrativo disciplinar que possa ensejar demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de cargo em comissão, a ser confirmada por certidão do setor competente;
- IV – declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
- V – indicação dos dados bancários para fins de pagamento.

” (NR)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

Art. 2º O art. 11 do Decreto nº 44/2026, de 29 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 11.

(...)

§ 5º Integra a apuração da remuneração líquida de que trata o inciso I do caput a gratificação de regência percebida pelo servidor integrante do magistério público municipal no efetivo exercício da docência, nos termos do art. 6º-A da Lei Municipal nº 298/2026, acrescido pela Lei Municipal nº 301/2026, não se lhe aplicando as exclusões previstas no referido inciso.” (NR)

Art. 3º O Anexo II do Decreto nº 44/2026, de 29 de julho de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se às apurações da indenização temporária de incentivo realizadas a partir da vigência da Lei Municipal nº 301/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ROSELIDIA
LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:8760253
9320
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE
SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2026.08.17 10:46:22
+03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

ANEXO ÚNICO

(Anexo II do Decreto nº 44/2026, de 29 de julho de 2026)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE INCENTIVO

(arts. 6º e 6º-A da Lei Municipal nº 298/2026 e art. 11 do Decreto nº 44/2026)

Nome do(a) beneficiário(a):

CPF: Matrícula:

Cargo efetivo:

Data de início da aposentadoria: Ato de concessão:

Competência de referência da remuneração: /

1. Apuração da remuneração líquida do cargo efetivo (art. 6º, I, da Lei nº 298/2026):

Remuneração bruta da competência de referência: R\$

(-) Verbas excluídas (transitórias, eventuais, indenizatórias, plantões, horas extraordinárias, diárias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e parcelas eventuais, ressalvada a gratificação de regência, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 298/2026): R\$

(-) Contribuição previdenciária: R\$

(-) Imposto de renda retido na fonte: R\$

Gratificação de regência incluída na apuração (art. 6º-A da Lei nº 298/2026): R\$

(A) Remuneração líquida apurada: R\$

2. Benefício de aposentadoria (art. 6º, II, da Lei nº 298/2026):

(B) Valor bruto mensal do benefício concedido: R\$

3. Apuração da indenização temporária:

(A – B) Diferença apurada: R\$

Valor mensal da indenização temporária de incentivo: R\$

Termo inicial do pagamento: / / Termo final (máximo de 60 meses): / /

Observações: a apuração é realizada uma única vez, na data da concessão da aposentadoria, vedada a revisão automática posterior (art. 6º, § 2º, da Lei nº 298/2026). Se a diferença apurada for igual ou inferior a zero, não haverá pagamento (art. 6º, § 1º).

São Gonçalo do Gurgueia – PI, de de 20.

Setor de Recursos Humanos (elaboração)

Setor Contábil e Financeiro (conferência e atesto)

Id:0F8BF82DD17D1935



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O Município de São Gonçalo do Gurgueia – PI, através de sua agente de contratação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 19/08/2026 às 14:29h (quartoze horas e vinte e nove minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 01/09/2026 às 14:29h (quartoze horas e vinte e nove minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 01/09/2026 às 14:30h (quartoze horas e trinta minutos), que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA AVENIDA PIAUÍ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI** O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico: <http://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/>! Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 17 de Agosto de 2026.

KÁTIA LIMA BARREIRA
Agente de Contratação

Id:0738575BA041191A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI.
CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026
VIGENCIA: 14 DE AGOSTO DE 2026 a 14 DE AGOSTO DE 2027
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo. 107, da Lei 14.133/21.
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI